DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1325, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A *CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, diretamente subordinada ao(à) Prefeito(a) ou seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos termos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei, denomina-se:

DEFESA CIVIL – o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

DESASTRE – o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercambio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Art. 4°. A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5°. A COMDEC compor-se á de:

I – Coordenador
II – Conselho Municipal
III – Secretaria
IV – Setor Técnico
V – Setor Operativo

Art. 6°. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7°. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Secretário Executivo, Área 1 de Defesa, Área 2 de Defesa, Área de Relações Públicas.

Art. 8°. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9°. A presente Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 05 de abril de 2022.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita do Município de Ubirajara/SP

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 004/2022 de 18 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

Adriana Bocardi Alegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

Considerando que no dia 21 de abril, comemora o dia de Tiradentes feriado em todo Brasil;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 22/04/2022 (sexta-feira , em toda as repartições públicas municipais.

Artigo 2º- Os serviços de natureza essenciais do Município funcionarão normalmente sem prejuízo á população, a saber: serviços de coleta de lixo, limpeza pública e atendimento na saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Registre-se e publique-se.

Ubirajara, 18 de Abril de 2.022

Adriana Bocardi Alegretti
Prefeita Municipal

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 019/2022 – Processo Administrativo nº. 040/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.344.459/0001-05.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº. 040/2022 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 019/2022

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa para Aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ para manutenção das vias públicas e Resíduo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, em atendimento a manutenção das estradas rurais (tipo cascalho).

Contrato Nº. 059/2022

Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.344.459/0001-05.

Valor Total: R$ 210.700,00 (Duzentos e dez mil e setecentos reais)

Vigência do Contrato: Até 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 18 de abril de 2022. Adriana Bocardi Allegretti. Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Ubirajara

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2022 – Processo Administrativo nº. 037/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: HOLMOLOGO E ADJUDICO a empresa: GALHARDO & CANALES LTDA, CNPJ: 28.964.702/0001-04.

Convoque-se a interessada para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº. 037/2022 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 016/2022

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços laboratoriais em prótese odontológica de acordo com o Programa Regional de Próteses Dentária do Ministério da Saúde.

Contrato Nº. 058/2022

Contratada: GALHARDO & CANALES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.964.702/0001-04

Valor Total: R$ 257.100,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais)

Vigência dos Contratos: Até 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 18 de abril de 2022. Adriana Bocardi Allegretti. Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Ubirajara Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2022 – Processo Administrativo nº. 036/2022 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO as empresas: ANDRE LUIS SAVIAN – ME, CNPJ: 22.747.862/0001-15.

Convoque-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Nº. 036/2022 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 015/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição de Pedra Britada n° 02, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada, conforme especificações no Anexo I

Contrato Nº. 057/2022

Contratada: ANDRE LUIS SAVIAN – ME, CNPJ: 22.747.862/0001-15.

Valor Total: R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil

reais)

Vigência do Contrato: Até 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 18 de abril de 2022.

Adriana Bocardi Allegretti. Prefeita Municipal

.....